

Relatório e Opinião Anual de Auditoria do sistema comum do FSE

SÍNTESE DE RESULTADOS

1. A Autoridade de Auditoria (AA), durante o período de 2008 a 2015, deverá apresentar à Comissão Europeia até 31 de dezembro de cada ano, um relatório e parecer anual de controlo que indique os resultados das auditorias levadas a cabo durante o anterior período de 12 meses que termine em 30 de junho do ano em causa, em conformidade com a estratégia de auditoria do programa operacional, e preste informações sobre eventuais problemas encontrados nos sistemas de gestão e controlo do programa.

2. Assim, a IGF, enquanto AA para todos os programas operacionais, efetuou o exame que suporta o parecer de auditoria em conformidade com a estratégia de auditoria relativa aos 4 programas operacionais do Fundo Social Europeu (POPH, RUMOS, PRO-EMPREGO e Assistência Técnica), durante o período de 1 de julho de 2012 a 30 de junho de 2013 (que incide sobre as despesas certificadas à Comissão Europeia durante o ano civil de 2012).

1. Principais conclusões

C1. Com base no exame efetuado, emitimos o relatório e parecer para transmissão à Comissão Europeia, tendo-se concluído que no período em análise, os sistemas de gestão e de controlo estabelecidos para os programas operacionais financiados pelo Fundo Social Europeu, respeitaram os requisitos aplicáveis por força dos artigos artigos 58.º a 62.º do Regulamento n.º 1083/2006 do Conselho e da Secção 3 do Regulamento n.º 1828/2006 da Comissão, e funcionaram de forma eficaz, de modo a dar garantias razoáveis de que as transações executadas respeitam a legalidade e a regularidade.

C2. Contudo, subsistem por satisfazer algumas recomendações de melhoria no funcionamento dos sistemas de controlo interno, formuladas em auditorias anteriores.

C3. Estima-se que as exceções referidas não tenham tido impacto significativo no total das despesas declaradas a financiamento comunitário durante o ano financeiro de 2012. Assim, a taxa de erro global dos programas em causa situa-se abaixo do indicador de materialidade de 2%.

C4. Porém, a despesa confirmada como erro deverá, entretanto, ser corrigida pela Autoridade de Certificação nas declarações a apresentar à Comissão.

2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

Atentas as características deste relatório, não existem recomendações específicas, dado que as mesmas constam das diversas auditorias que suportam o parecer anual.

Seguimento: Atentas as características deste relatório, não existindo recomendações específicas, dado que as mesmas constam das diversas auditorias que suportam o parecer anual, também não existe matéria para follow-up.

(Relatório n.º 2237/2013, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em 2014-02-12)